



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

=LEI Nº 1.216 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.973=

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina, autorizada a desapropriar o imóvel declarado de UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto nº 948/73 de 24 de julho de 1.973, constituído dos lotes nºs. 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra nº 5, situada na Vila Joaquina, nesta cidade, considerada área verde, com as seguintes confrontações; pela frente com a Rua São Paulo, pelos fundos com a Rua Rio de Janeiro, de um lado com a Al Armando de Salles Oliveira e de outro lado com a Av Cap. José Antonio de Oliveira.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizadas verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 30 DIAS DE OUTUBRO DE 1.973.

EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 30 de Outubro de 1.973.

Nelson de Souza Bom
Chefe de Gabinete